

COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.116, DE 2022

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.116, DE 2022

CD/22096.81619-00

Institui o Programa Emprega + Mulheres e Jovens e altera a Lei nº 11.770, de 9 de setembro de 2008, e a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

EMENDA Nº

Dê-se a alínea 'a' do inciso I do § 1º do art. 24 da Medida Provisória a seguinte redação:

“Art. 24

§

1º

I

-

.....

.....

.....

.....

a) ao estímulo à contratação, à ocupação de postos de liderança e à ascensão profissional de mulheres, especialmente em áreas com baixa participação feminina, tais como ciência, tecnologia, desenvolvimento e inovação;

.....” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

O Selo Emprega + Mulher deve ser também utilizado no incentivo da contratação e da promoção de mulheres em áreas com baixa participação feminina como ciência, tecnologia, desenvolvimento e inovação, já



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Tereza Nelma
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD220968161900>

* C D 2 2 0 9 6 8 1 6 1 9 0 0 *

que se tratam de segmentos com maiores remunerações e condições de trabalho.

Estudos recentes do IBGE¹ comprovam que, mesmo com os avanços da participação das mulheres no mercado de trabalho e os maiores índices de escolaridade das mulheres brasileiras, elas seguem ganhando salários médios que correspondem a cerca de $\frac{3}{4}$ dos salários recebidos pelos homens. Parte dessa diferença é explicada pelas diferenças de jornada de trabalho entre homens e mulheres, já que, em função dos cuidados com os filhos, muitas mulheres são obrigadas a aceitar trabalhos de tempo parcial.

No entanto, o IBGE também aponta a segregação ocupacional das mulheres como um dos fatores responsáveis pelos baixos salários. Inclusive, os dados apontam que, em postos que exigem formação de nível superior, as mulheres recebem menos de 65% do rendimento médio dos homens, o que significa que as áreas em que as mulheres estão majoritariamente empregadas são a menos valorizadas economicamente.

A Medida Provisória já propõe medidas no sentido de ampliar a participação laboral feminina em áreas de baixa representatividade em outras ações dos empregadores, porém é preciso fortalecer ainda mais iniciativas como essa, já que o objetivo é combater a desigualdade de gênero no mercado laboral.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2022.

TEREZA NELMA
Deputada Federal
PSD/AL

2022-3428

1 "Estatísticas de Gênero: Indicadores sociais das mulheres no Brasil".
https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101551_informativo.pdf

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Tereza Nelma

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD220968161900>

CD/22096.81619-00

20220968161900*